



PROCESSO	1000076142/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Rocha e Concreto Construções LTDA
ASSUNTO	Ausência de Responsável Técnico
RELATOR	Alan Silva Cury
DELIBERAÇÃO Nº 606/2020 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Alan Silva Cury no processo de fiscalização Nº 1000076142/2018.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000076142/2018, com base no Art. 7º da Lei 12378/2010 e inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: XII- Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho. Infrator: pessoa jurídica, Valor da Multa: 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade;

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Alex Marques Rosa, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.


Dilene Zapparoli
Coordenadora